



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**  
**PORTARIA Nº 3, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

*Estabelece a relação de componentes curriculares práticos compatíveis com o regime escolar especial no âmbito do Curso de Biblioteconomia.*

O COORDENADOR DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do Art. 4º da Portaria nº 4/2026 da Pró-Reitoria de Graduação, bem como a decisão do Colegiado de Curso em reunião realizada no dia 31 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar pública a lista de componentes curriculares com carga horária total ou parcialmente prática que, excepcionalmente, admitem a concessão de regime escolar especial por meio de atividades domiciliares.

**Art. 2º** – A compatibilidade dos componentes curriculares do Curso de Biblioteconomia com o regime escolar especial está sinalizada no quadro abaixo:

UNIDADE CURRICULAR	DISCIPLINAS
<b>Fundamentos Teóricos da Biblioteconomia e da Ciência da Informação</b>	<i>Todas as disciplinas são compatíveis com Regime Especial:</i> <ul style="list-style-type: none"><li>· Introdução à Filosofia</li><li>· Introdução à Sociologia</li><li>· Teorias da Informação e da Comunicação</li><li>· Cultura e mídia</li><li>· Práticas socioculturais em Biblioteconomia</li><li>· Fundamentação teórica da Biblioteconomia e da Ciência da Informação</li><li>· Informação e sociedade</li><li>· História dos registros do conhecimento</li><li>· Bibliotecas escolares, públicas e comunitárias</li><li>· Bibliotecas especializadas e universitárias</li><li>· Informação, meio ambiente e desenvolvimento</li><li>· Antropologia da informação</li><li>· Fundamentos de Arquivologia</li></ul>

<b>Organização e Representação do Conhecimento</b>	<i>Disciplinas compatíveis com Regime Especial:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Linguagens documentárias alfabéticas</li> <li>· Técnicas de Arquivo</li> <li>· Controle dos registros do conhecimento</li> <li>· Representação descritiva da informação I</li> <li>· Representação descritiva da informação II</li> </ul>
<b>Recursos e Serviços de Informação</b>	<i>Disciplinas compatíveis com Regime Especial:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Fontes gerais de informação</li> <li>· Fontes especializadas de informação</li> <li>· Serviços de informação</li> <li>· Formação e desenvolvimento de acervos</li> <li>· Editoração</li> </ul>
<b>Gestão de Unidades de Informação</b>	<i>Todas as disciplinas são compatíveis com Regime Especial:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Gestão de unidades de informação</li> <li>· Organização e processos em unidades de informação</li> <li>· Gestão da Informação e do conhecimento</li> <li>· Empreendedorismo em serviços de informação</li> <li>· Atuação e ética profissional</li> <li>· Marketing em unidades de informação</li> <li>· Gestão de Recursos Humanos em unidades de informação</li> </ul>
<b>Tecnologias da Informação</b>	<i>Disciplinas compatíveis com Regime Especial:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Cognição, Informação e Tecnologia</li> <li>· Arquitetura da informação</li> <li>· Informação e tecnocultura</li> <li>· Análise de sistemas aplicada a serviços de informação</li> </ul>
<b>Pesquisa</b>	<i>Disciplinas compatíveis com Regime Especial:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Fundamentos de Estatística</li> <li>· Trabalho de conclusão de curso (TCC) I</li> <li>· Trabalho de conclusão de curso (TCC) II</li> </ul>
<b>Estágio</b>	Regime Especial vedado, seguindo a norma geral da Portaria nº 4/2026-PROGRAD/UFC.
<b>Extensão</b>	Regime Especial vedado, seguindo a norma geral da Portaria nº 4/2026-PROGRAD/UFC.

**Art. 3º** – O deferimento do regime especial para essas disciplinas fica condicionado à elaboração de plano de atividades domiciliares pelo docente responsável, que deve assegurar a equivalência pedagógica à carga horária prática.

Parágrafo único: O Plano de Atividades Domiciliares pode ser elaborado pelo docente responsável pela disciplina e enviado por e-mail ao estudante em Regime Especial utilizando, a seu critério, o modelo disponível [neste link](#), ou pode registrá-lo diretamente no SIGAA.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 31 de março de 2026.

**Prof. Dr. Hamilton Rodrigues Tabosa**  
Coordenador do Curso de Biblioteconomia – UFC



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON RODRIGUES TABOSA, Coordenador de Graduação**, em 31/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6271169** e o código CRC **EAC54FBF**.

---